



Ata da 29ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três**, às nove horas e sete
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts
3 Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e
4 Ações Afirmativas sob a presidência do Vice-Reitor, **Professor Antonio Oliveira de**
5 **Souza**, contando com a presença da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de
6 Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**; dos Pró-Reitores e/ou Representantes:
7 **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP) e **Daniéla Cristina Calado** (PROEC); dos
8 Diretores de Centro: **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV), **Luís Gustavo**
9 **Henriques do Amaral** (CCET), **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Romenique da Silva**
10 **de Freitas** (CMB), **Bruno Trindade Reis** (CMLEM) e **Rafael da Conceição Simões**
11 (CCBS); do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Leonardo Santa Inês**
12 **Cunha** (CMSMV); do Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação:
13 **Dennis Coelho Cruz**; e do Representante dos Estudantes: **Walyson Ferreira de Oliveira**
14 **Santos**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação das Atas da**
15 **CEAA: a) Ata da 17ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 9 de fevereiro de 2023;**
16 **b) Ata da 18ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 28 de fevereiro de 2023; c) Ata**
17 **da 24ª Reunião Ordinária da CEAA, de 23 de março de 2023; 3) Apreciação de Atos**
18 **- Declarações Ad Referendum à CEAA: a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
19 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 060, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 – Aprova a**
20 **“Quebra de Pré-Requisito” para que o estudante DANILO DOS SANTOS SILVA,**
21 **Matrícula nº 2021013078, possa cursar ao mesmo tempo os componentes: "Estática**
22 **das Construções - CET0089 e Estruturas de Aço - CET0091" do Curso de**
23 **Engenharia Civil – Bacharelado, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias -**
24 **CCET; Considerando tratar-se de uma situação não prevista nos casos de**
25 **flexibilização de pré-requisito constantes no art. 46 do Regulamento do Ensino de**
26 **Graduação da UFOB; Considerando que o pré-requisito CET0089 foi ofertado pela**
27 **última vez no período 2022.1, ficando dois semestres consecutivos sem oferta;**
28 **Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas estudantes**
29 **envolvidas; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro das Ciências**
30 **Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.009119/2023-79; b)**
31 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 061, DE 04 DE**
32 **SETEMBRO DE 2023 – Aprova a “Quebra de Pré-Requisitos” para que os**
33 **estudantes do Curso de Engenharia Elétrica – Bacharelado, do Centro**
34 **Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL, listados, possam cursar os**
35 **componentes da coluna “COMPONENTE A CURSAR”, conforme tabela, sem a**
36 **aprovação no pré-requisito; Considerando tratar-se de uma situação não prevista**
37 **nos casos de flexibilização de pré-requisitos constantes no art. 46 do Regulamento**
38 **do Ensino de Graduação - REG da UFOB; Considerando que os componentes**
39 **curriculares do curso são ofertados somente de forma anual, o que inviabiliza ao**



40 estudante atender o inciso I do art. 46 do REG; Considerando evitar prejuízos
41 acadêmicos ao Centro e às pessoas estudantes envolvidas; e Atendendo ao
42 encaminhamento da Direção do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa -
43 CMBJL, Processo 23520.009595/2023-90; c) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM**
44 **À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 062, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023** – Aprova a
45 “Quebra de Pré-Requisitos” para que seis estudantes do Curso de Engenharia
46 Mecânica – Bacharelado e um estudante do Curso de Engenharia Elétrica –
47 Bacharelado, do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL, listados,
48 possam cursar os componentes da coluna “COMPONENTE A CURSAR”,
49 conforme tabela, sem a aprovação no pré-requisito; Considerando tratar-se de uma
50 situação não prevista nos casos de flexibilização de pré-requisitos constantes no art.
51 46 do Regulamento do Ensino de Graduação - REG da UFOB; Considerando que
52 os componentes curriculares do curso são ofertados somente de forma anual, o que
53 inviabiliza ao estudante atender o inciso I do art. 46 do REG; Considerando evitar
54 prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas estudantes envolvidas; e Atendendo ao
55 encaminhamento da Direção do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa -
56 CMBJL, Processo 23520.009689/2023-69; d) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM**
57 **À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 063, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023** – Aprova a
58 “Quebra de Pré-Requisitos” para que os estudantes do Curso de Engenharia de
59 Produção – Bacharelado, do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães –
60 CMLEM, listados, possam cursar ao mesmo tempo os componentes: Contabilidade
61 Gerencial (LEM2010) e Custos Industriais para Engenharia de Produção
62 (LEM2018), sem a aprovação no pré-requisito; Considerando tratar-se de uma
63 situação não prevista nos casos de flexibilização de pré-requisitos constantes no art.
64 46 do Regulamento do Ensino de Graduação - REG da UFOB; Considerando que
65 os componentes curriculares do curso foram ofertados pela última vez nos períodos
66 2020.2 e 2019.2, respectivamente, ficando os semestres consecutivos sem oferta;
67 Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas estudantes
68 envolvidas; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro Multidisciplinar
69 de Luís Eduardo Magalhães - CMLEM, Processo 23520.009848/2023-25; 4)
70 **Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum Conjuntas à CEAA e CPECC: a)**
71 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA-CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001,**
72 **DE 29 DE AGOSTO DE 2023** – Aprova o **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**
73 **AO EDITAL PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROEC/UFOB Nº 01/2023** -
74 **Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos; Considerando o**
75 **remanejamento de recursos realizado pelas Pró-Reitorias**
76 **(PROEC/PROPGP/PROGRAD) no valor de R\$ 91.640,00 (noventa e um mil,**
77 **seiscentos e quarenta reais) para o referido edital; e Atendendo ao encaminhamento**
78 **da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, Processo**
79 **23520.006682/2023-95; 5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação**
80 **de apreciação da Proposta de Modelo de EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº**
81 **XX/20XX - Processo Seletivo para Reingresso de Estudantes Egressos dos**
82 **Bacharelados Interdisciplinares nos Cursos de Graduação de Formação**
83 **Profissional – UFOB 20XX, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd,**



84 **Processo 23520.009459/2023-08, Relator: Conselheiro Walyson Ferreira de Oliveira**
85 **Santos; 6) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Solicitação de apreciação**
86 **e deliberação sobre o número de vagas a serem ofertadas nos processos seletivos**
87 **para ingresso de estudantes no Programa de Mestrado Profissional em Matemática**
88 **em Rede Nacional da Universidade Federal do Oeste da Bahia – PROFMAT-UFOB,**
89 **para o ano de 2024, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa –**
90 **PROPGP, Processo 23520.005299/2023-10, Relatora: Conselheira Inamara Caires**
91 **de Souza; 7) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Solicitação de Alteração**
92 **do Regulamento da Política de ações de heteroidentificação complementar à**
93 **autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas**
94 **às(aos) candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO**
95 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022), encaminhada**
96 **pelo Gabinete da Reitoria, Processo 23520.001305/2023-60, Relatora: Conselheira**
97 **Adma Kátia Lacerda Chaves; 8) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
98 **Proposta de Resolução que Dispõe sobre os procedimentos para Emissão e Registro**
99 **de Certificados e Diplomas no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia –**
100 **UFOB, encaminhada pela Secretaria Acadêmica – SA, Processo 23520.005078/2023-**
101 **41, Relator: Conselheiro Tony Silva Almeida** (*retirado de pauta – a ser apreciado em*
102 *sessão a ser agendada*). Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente, Professor Antonio**
103 **Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 29ª
104 Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,
105 assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Solicitou a retirada do oitavo ponto de
106 pauta, devido solicitação do Relator por impossibilidade de participação da reunião, e
107 informou que o ponto será incluído em sessão a ser agendada, ao que todos concordaram.
108 Em seguida, passou ao primeiro ponto de pauta: **1) Informes. O Presidente Antonio**
109 **Oliveira** informou sobre a realização do II Fórum de Ações Afirmativas e Assuntos
110 Estudantis da PROAE/UFOB, a ser realizado no Campus de Bom Jesus da Lapa, nos dias
111 27 e 28 de setembro. Que o evento vai fazer amplas discussões sobre as políticas de
112 assistência estudantil e ações afirmativas e contará com participação da comunidade
113 interna e externa. O evento será presencial, com transmissão via Youtube. Registrou
114 participação nas Reuniões da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições
115 Federais de Ensino Superior – Andifes nos dias 13 e 14 de setembro, em Brasília, tendo
116 como pautas: 1. Painel de financiamento das Universidades Federais (do Sou Ciência-
117 conectando sociedade e universidade, que contou com Relato da ex-reitora da Unifesp,
118 Soraya Smaili: “*O Sou-Ciência criou um Painel da expansão do ensino superior privado.*
119 *Há uma evasão em todas as instituições, mas a menor evasão é nas Universidades*
120 *Federais. A maior evasão está nas Universidades Privadas, nos 10 maiores grupos*
121 *privados; De 2010 a 2023 tivemos um aumento de 33% de matrículas nas Universidades*
122 *Federais. A evasão está acontecendo nos últimos dois anos (um recorte que não pode ser*
123 *desconsiderado os períodos anteriores de aumento)”*; 2. Tema: PLOA 2024; Presença da
124 Diretora da DIFES, a senhora Tania Mara Francisco: “*Mencionou que a opção de não ter*
125 *investimento na matriz foi tomada pela SETEP. O PAC vai para a PLOA. O PAC da*
126 *Educação tem duas diretrizes principais: Consolidação das Universidades federais e*
127 *expansão das Universidades federais. A expansão será de 30 campi na rede. Sobre a*



128 *expansão a gente desenhou o que seria esses campi com 04 a 05 cursos para iniciar, uma*
129 *quantidade de metros quadrados, quantidade de servidores, infraestruturas etc. Ter*
130 *outras instituições na região, quantidades de jovens na região. A consolidação estamos*
131 *trabalhando com a lista de obras que foram elaboradas junto com os reitores. Serão*
132 *abordadas as questões relacionadas à graduação e assistência estudantil. Os valores das*
133 *obras serão diminuídos para possibilitar que possam inserir emendas parlamentares nas*
134 *obras”; 3. Ingresso e seleção nas IFES: O Profº. Jerônimo do Colégio de Pró-Reitores de*
135 *Graduação fez algumas considerações com dados sobre a forma de ingresso nas IFES:*
136 *“onde 17 instituições mesclaram seus processos: vestibulares, processos seriados e SISu;*
137 *03 instituições abandonaram completamente o SISu”. 4. Lançamento do Concurso*
138 *Audiovisual e o concurso de jornalismo da Andifes: O COGECOM apresentou o*
139 *Lançamento do Concurso Audiovisual e o concurso de jornalismo da ANDIFES, onde:*
140 *“O Tema do Concurso Audiovisual da ANDIFES, voltado para estudantes: é combate a*
141 *desinformação. O Prêmio ANDIFES de Jornalismo, está com as inscrições abertas de 14*
142 *a 30 de outubro”; 5. Desafios e perspectivas para a Pós-Graduação Brasileira no*
143 *quinquênio 2024-2028: O Profº. Flávio - Coordenador do CORPROPI, fez alguns*
144 *apontamentos e direcionamentos para a Pós-Graduação Brasileira: “Formar cientistas*
145 *tem uma correlação com o grau de desenvolvimento do país; As Universidades Federais*
146 *são responsáveis por cerca de 65% da Pós-graduação do País; Pela primeira vez, desde*
147 *o início da década de 80, tivemos um quadro de redução da produção de ciência no país;*
148 *Dos 109 mil docentes na Pós-Graduação, 68 mil estão nas Universidades Federais; A*
149 *diversidade e a inclusão é essencial para o desenvolvimento da pesquisa; Estão*
150 *projetando um Programa de Internacionalização Capes/Print: - para desenvolver a*
151 *capacidade linguística; - e ser programas de longa duração; Trouxe dados do*
152 *acompanhamento de egressos da Pós-Graduação, onde o Desemprego de mestres e*
153 *doutores no Brasil chega a 25%”; Fez referência ao Edital para participação de estudantes*
154 *em Eventos acadêmicos-científicos e esportivos, que estava com previsão de eventos até*
155 *dezembro, com possíveis inscrições até novembro. Informou que foi necessário fazer um*
156 *primeiro apostilamento, porque houve aporte de recursos das Pró-Reitorias PROEC,*
157 *PROPGP e PROGRAD, mas que o recurso esgotou em dois dias porque houve 100 (cem)*
158 *inscrições, restando um quantitativo de estudantes classificados da ordem de 32 mil reais.*
159 *Diante dessa situação, a Proae aportou esses R\$ 32.000 para possibilitar a participação*
160 *dessas pessoas, sendo que já está tramitando outro pedido de apostilamento. Não havendo*
161 *mais informes, o **Presidente Antonio Oliveira** passou à apresentação do segundo ponto*
162 *de pauta: 2) **Apreciação das Atas da CEAA:** a) Ata da 17ª Reunião Extraordinária da*
163 *CEAA, de 9 de fevereiro de 2023; b) Ata da 18ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 28*
164 *de fevereiro de 2023; c) Ata da 24ª Reunião Ordinária da CEAA, de 23 de março de 2023.*
165 *O Presidente esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de*
166 *Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum*
167 *questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, o **Senhor***
168 ***Presidente submeteu ao regime de votação: a Ata da 17ª Reunião Extraordinária da***
169 ***CEAA, de 9 de fevereiro de 2023; a Ata da 18ª Reunião Extraordinária da CEAA,***
170 ***de 28 de fevereiro de 2023 e a Ata da 24ª Reunião Ordinária da CEAA, de 23 de***
171 ***março de 2023, que foram aprovadas por unanimidade. Dando continuidade à***



172 reunião, passou ao terceiro ponto de pauta: **3) Apreciação de Atos - Declarações Ad**
173 **Referendum à CEEA: O Presidente Antonio Oliveira** passou aos registros das
174 declarações aprovadas *Ad Referendum* à CEEA: a) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM**
175 **À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 060, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023** – Aprova a
176 “Quebra de Pré-Requisito” para que o estudante **DANILO DOS SANTOS SILVA**,
177 Matrícula nº 2021013078, possa cursar ao mesmo tempo os componentes: "Estática das
178 Construções - CET0089 e Estruturas de Aço - CET0091" do Curso de Engenharia Civil
179 – Bacharelado, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET; Considerando
180 tratar-se de uma situação não prevista nos casos de flexibilização de pré-requisito
181 constantes no art. 46 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFOB; Considerando
182 que o pré-requisito CET0089 foi ofertado pela última vez no período 2022.1, ficando dois
183 semestres consecutivos sem oferta; Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao Centro
184 e às pessoas estudantes envolvidas; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do
185 Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.009119/2023-79;
186 b) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 061, DE 04 DE**
187 **SETEMBRO DE 2023** – Aprova a “Quebra de Pré-Requisitos” para que os estudantes do
188 Curso de Engenharia Elétrica – Bacharelado, do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da
189 Lapa – CMBJL, listados, possam cursar os componentes da coluna “COMPONENTE A
190 CURSAR”, conforme tabela, sem a aprovação no pré-requisito; Considerando tratar-se
191 de uma situação não prevista nos casos de flexibilização de pré-requisitos constantes no
192 art. 46 do Regulamento do Ensino de Graduação - REG da UFOB; Considerando que os
193 componentes curriculares do curso são ofertados somente de forma anual, o que
194 inviabiliza ao estudante atender o inciso I do art. 46 do REG; Considerando evitar
195 prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas estudantes envolvidas; e Atendendo ao
196 encaminhamento da Direção do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL,
197 Processo 23520.009595/2023-90; c) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
198 **CEEa/CONSUNI/UFOB Nº 062, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023** – Aprova a “Quebra
199 de Pré-Requisitos” para que seis estudantes do Curso de Engenharia Mecânica –
200 Bacharelado e um estudante do Curso de Engenharia Elétrica – Bacharelado, do Centro
201 Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL, listados, possam cursar os
202 componentes da coluna “COMPONENTE A CURSAR”, conforme tabela, sem a
203 aprovação no pré-requisito; Considerando tratar-se de uma situação não prevista nos
204 casos de flexibilização de pré-requisitos constantes no art. 46 do Regulamento do Ensino
205 de Graduação - REG da UFOB; Considerando que os componentes curriculares do curso
206 são ofertados somente de forma anual, o que inviabiliza ao estudante atender o inciso I
207 do art. 46 do REG; Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas
208 estudantes envolvidas; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro
209 Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL, Processo 23520.009689/2023-69; d)
210 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 063, DE 11 DE**
211 **SETEMBRO DE 2023** – Aprova a “Quebra de Pré-Requisitos” para que os estudantes do
212 Curso de Engenharia de Produção – Bacharelado, do Centro Multidisciplinar de Luís
213 Eduardo Magalhães – CMLEM, listados, possam cursar ao mesmo tempo os
214 componentes: Contabilidade Gerencial (LEM2010) e Custos Industriais para Engenharia
215 de Produção (LEM2018), sem a aprovação no pré-requisito; Considerando tratar-se de



216 uma situação não prevista nos casos de flexibilização de pré-requisitos constantes no art.
217 46 do Regulamento do Ensino de Graduação - REG da UFOB; Considerando que os
218 componentes curriculares do curso foram ofertados pela última vez nos períodos 2020.2
219 e 2019.2, respectivamente, ficando os semestres consecutivos sem oferta; Considerando
220 evitar prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas estudantes envolvidas; e Atendendo
221 ao encaminhamento da Direção do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães -
222 CMLEM, Processo 23520.009848/2023-25. O **Presidente Antonio Oliveira** informou
223 que os documentos foram emitidos *Ad Referendum* em função do período de matrículas
224 para evitar prejuízos aos estudantes. Com a palavra, o conselheiro **Dennis Cruz**
225 cumprimentou a todos e observou que tem sido emitida uma sequência de “*Ad*
226 *Referendums*” e que talvez caiba voltar a discutir na Câmara o ponto que exige a matrícula
227 em “dois semestres consecutivos” para ter direito à quebra de pré-requisito. O conselheiro
228 **Eduardo Oliveira** concordou com a sugestão e registrou que a alteração dos critérios de
229 quebra de pré-requisito no Regulamento de Ensino de Graduação - REG acabou
230 inviabilizando a oferta de componentes anuais pelos cursos. O conselheiro **Bruno Reis**
231 também concordou e complementou que a mudança de critérios para a quebra de pré-
232 requisito desfavorece os cursos com ofertas de componentes anuais, devido ao quando
233 reduzido de docentes para a oferta semestral. A conselheira **Adma Lacerda** fez alguns
234 esclarecimentos quanto ao processo de alteração do REG. Informou que a alteração em
235 relação aos artigos referentes aos critérios para quebra de pré-requisitos foi decorrente de
236 atualização no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica - SIGAA, motivada
237 por pedido da Secretaria Acadêmica - S.A, atendendo às regras de negócio do sistema.
238 Que a versão anterior do SIGAA era customizada para atendimento ao REG e que a
239 versão atualizada tem outra regra estabelecida para a quebra de pré-requisitos. Que devido
240 ao conflito entre o REG e a forma como o sistema operacionaliza, foi feita a análise e
241 decidido pela mudança. Que, além disso, a mudança previa a possibilidade de o estudante
242 fazer a solicitação automática no sistema da quebra de pré-requisito sem necessidade de
243 abertura de processo pelo colegiado. Explicou, sobre o pacote necessário para ir ao
244 estágio, em que há necessidade de conclusão de disciplinas para o estudante cursar o
245 estágio e não necessariamente a conclusão de disciplinas para a formatura. Observou que
246 o grande número de pedidos de quebra de pré-requisitos se deve ao fluxo irregular de
247 oferta de componentes e que, em fluxo normal, não haveria esse problema. Sugeriu a
248 promoção de discussão entre as Pró-Reitorias, S.A e Coordenadores de Curso sobre a
249 melhor solução. O **Presidente Antonio Oliveira** concordou com a sugestão da
250 conselheira Adma Lacerda, a fim de definir o melhor caminho para fazer o
251 encaminhamento que atenda aos cursos, setores administrativos e estudantes. Não
252 havendo mais dúvidas ou contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de**
253 **votação as Declarações emitidas *Ad Referendum* à CEAA, que foram aprovadas por**
254 **unanimidade.** Passou ao quarto ponto de pauta: **4) Apreciação de Atos - Declarações**
255 ***Ad Referendum* Conjuntas à CEAA e CPECC:** a) DECLARAÇÃO AD
256 REFERENDUM À CEAA-CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, DE 29 DE AGOSTO DE
257 2023 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL
258 PROAE/PROGRAD/PROGP/PROEC/UFOB Nº 01/2023 - Concessão de Auxílio para
259 Participação de Estudantes em Eventos; Considerando o remanejamento de recursos



260 realizado pelas Pró-Reitorias (PROEC/PROPGP/PROGRAD) no valor de R\$ 91.640,00
261 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais) para o referido edital; e Atendendo ao
262 encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae,
263 Processo 23520.006682/2023-95. Consultou se havia dúvidas ou manifestações. Não
264 havendo, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação a Declaração Conjunta**
265 **emitida Ad Referendum à CEEA e à CPECC, que foi aprovada por unanimidade.**
266 Em seguida, passou a palavra ao Relator para apresentação do quinto ponto de pauta: **5)**
267 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de apreciação da Proposta**
268 **de Modelo de EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº XX/20XX - Processo Seletivo**
269 **para Reingresso de Estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos**
270 **Cursos de Graduação de Formação Profissional – UFOB 20XX, sob gestão da Pró-**
271 **Reitoria de Graduação – Prograd, Processo 23520.009459/2023-08, Relator:**
272 **Conselheiro Walyson Ferreira de Oliveira Santos.** O conselheiro **Walyson Santos**
273 cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou a
274 flexibilidade proporcionada aos cursos interdisciplinares para permitir que os próprios
275 estudantes ajustem sua grade curricular. Que é de extrema importância e relevância
276 permitir o reingresso desses estudantes em cursos de graduação de formação profissional.
277 Isso se deve ao fato de que algumas pessoas optam por um bacharelado interdisciplinar
278 para melhor analisar a área na qual desejam aprofundar seus conhecimentos. Que o
279 modelo de edital em questão demonstra ser apropriado para orientar o processo de seleção
280 destinado ao reingresso de estudantes que concluíram os bacharelados interdisciplinares
281 em cursos de graduação de formação profissional da Universidade Federal do Oeste da
282 Bahia - UFOB. Que a medida atende a uma demanda daqueles que desejam realizar o
283 reingresso, além de contribuir para incentivar o aprofundamento técnico e a formação de
284 novos profissionais para a região em que a UFOB está inserida, bem como para as regiões
285 circunvizinhas. Informou que após análise minuciosa do modelo de edital em discussão,
286 não foram identificadas recomendações ou ajustes a serem feitos. Que o modelo
287 apresenta-se de maneira adequada e em conformidade com os requisitos estabelecidos
288 para o processo seletivo de reingresso de estudantes egressos dos bacharelados
289 interdisciplinares nos cursos de graduação de formação profissional da UFOB em 2024.
290 Registrou que o processo foi disponibilizado para contribuições da comunidade através
291 do e-mail do parecerista, no entanto, não houve contribuições. Diante das considerações
292 apresentadas, o Relator recomendou a aprovação da PROPOSTA DE MODELO DE
293 EDITAL CPS/PROGRAD Nº XXXX/20XX - Edital Normativo do Processo Seletivo
294 para Reingresso dos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares no Ano Letivo de
295 XXXX. Concluída a apresentação, a conselheira **Adma Lacerda** agradeceu ao Relator
296 pelo parecer e complementou que esse é um edital maduro que vem sendo executado
297 desde 2015, sendo muitas atualizações realizadas conforme experiências com os
298 processos. Que depois de diversas edições a Prograd considerou a submissão do modelo
299 fixo à Câmara. O **Presidente Antonio Oliveira** agradeceu e parabenizou ao Relator pelo
300 parecer emitido, sendo seu primeiro junto à Câmara, e também pela colaboração. Não
301 havendo mais contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o**
302 **Parecer do Relator referente à Solicitação de apreciação da Proposta de Modelo de**
303 **EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº XX/20XX - Processo Seletivo para Reingresso**



304 de Estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos Cursos de
305 Graduação de Formação Profissional – UFOB 20XX, sob gestão da Pró-Reitoria de
306 Graduação – Prograd, Processo 23520.009459/2023-08, que foi aprovado por
307 unanimidade. Dando continuidade à reunião, o Presidente passou a palavra à Relatora
308 para apresentação do sexto ponto de pauta: **6) Apreciação do Parecer da Relatora**
309 **referente à Solicitação de apreciação e deliberação sobre o número de vagas a serem**
310 **ofertadas nos processos seletivos para ingresso de estudantes no Programa de**
311 **Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Universidade Federal**
312 **do Oeste da Bahia – PROFMAT-UFOB, para o ano de 2024, encaminhada pela Pró-**
313 **Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.005299/2023-10,**
314 **Conselheira Inamara Caires de Souza.** A conselheira **Inamara Souza** cumprimentou
315 a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que de acordo com
316 o Memorando Eletrônico nº 1/2023 - PROFMAT, de 31 de agosto de 2023, a
317 Coordenação do PROFMAT solicitou a concessão de 15 (quinze) vagas para o Programa,
318 sendo divididas em: 9 (nove) para Ampla Concorrência, 3 (três) para pessoas candidatas
319 negras e 3 (três) para pessoas da comunidade remanescente de quilombos ou povos
320 originários; pessoas transexuais ou travestis ou transgêneros; pessoas refugiadas e pessoas
321 com deficiência, considerando as vagas concedidas pela Rede. Registrou que a
322 RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022, que
323 institui e regulamenta a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste
324 da Bahia – UFOB, fixa apenas o quantitativo mínimo. Fez a seguinte recomendação, a
325 saber: a) estabelecer o número de 15 (quinze) vagas para o Programa de Mestrado
326 Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT-UFOB, para o ano de 2024,
327 das quais serão: 9 (nove) para Ampla Concorrência, 3 (três) para pessoas candidatas
328 negras e 3 (três) para pessoas da comunidade remanescente de quilombos ou povos
329 originários; pessoas transexuais ou travestis ou transgêneros; pessoas refugiadas e pessoas
330 com deficiência; sendo que o quantitativo pode ser alterado conforme o definido pela
331 rede, uma vez que depende de decisão externa à UFOB. Diante das considerações
332 apresentadas e do atendimento à recomendação, a Relatora indicou a aprovação do
333 número de vagas a serem ofertadas pelo Programa de Mestrado Profissional em
334 Matemática em Rede Nacional da Universidade Federal do Oeste da Bahia – PROFMAT-
335 UFOB - 2024. Concluída a apresentação, o **Presidente Antonio Oliveira** observou que
336 as vagas dos outros programas foram aprovadas em junho e que o PROFMAT ficou
337 aguardando a concessão de vagas pela rede. A conselheira **Daniéla Calado** consultou
338 como seria a reserva de vagas, ao que o **Presidente** esclareceu que a reserva estava
339 baseada na Resolução de Ações Afirmativas da UFOB. Não havendo mais dúvidas ou
340 contribuições, o **Senhor Presidente** submeteu ao regime de votação o **Parecer da**
341 **Relatora referente à Solicitação de apreciação e deliberação sobre o número de**
342 **vagas a serem ofertadas nos processos seletivos para ingresso de estudantes no**
343 **Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da**
344 **Universidade Federal do Oeste da Bahia – PROFMAT-UFOB, para o ano de 2024,**
345 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo**
346 **23520.005299/2023-10, que foi aprovado por unanimidade.** Em continuação à reunião,
347 passou a palavra à Relatora para apresentação do sétimo ponto de pauta: **7) Apreciação**



348 **do Parecer da Relatora referente à Solicitação de Alteração do Regulamento da**
349 **Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas**
350 **negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os)**
351 **negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO**
352 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022), encaminhada**
353 **pelo Gabinete da Reitoria, Processo 23520.001305/2023-60, Relatora: Conselheira**
354 **Adma Kátia Lacerda Chaves.** A conselheira **Adma Lacerda** cumprimentou a todos e
355 passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o Regulamento da
356 Política de Ações de Heteroidentificação é um marco normativo recente na UFOB, data
357 de 29 de setembro de 2022, e configura como uma importante política de controle
358 institucional e social da ocupação das vagas reservadas às pessoas negras, sejam pretas
359 ou pardas. Que é sabido que a Lei de Cotas – Lei 12.711/2012, estabelece a auto
360 declaração como instrumento de acesso às vagas reservadas, contudo ao longo dos anos
361 de implementação da Lei, observam-se casos de recebimento de denúncias de ocupação
362 irregular das vagas. Que o parecer tinha o objetivo de analisar demandas da Comissão de
363 Heteroidentificação e do Gabinete da Reitoria para alteração da Política, que irão permitir
364 um melhor trabalho pela Comissão. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Numerar
365 o novo Artigo, sugerido pela Comissão, no início do Capítulo III como Art. 2º-A. A
366 numeração dos artigos já constantes na Resolução deve ser mantida para evitar erros e
367 confusões na citação dos Artigos. Novos artigos devem receber a numeração do Artigo
368 anterior seguido de letra, em maiúsculo, seguindo a ordem alfabética: Art. 2º-A A
369 Comissão Ampliada de Heteroidentificação tem como finalidade assegurar o direito da
370 ocupação regular das vagas reservadas às pessoas negras candidatas (pretas/pardas) nos
371 processos seletivos da UFOB, por meio de organização, planejamento e deliberação dos
372 procedimentos institucionais de heteroidentificação complementares à autodeclaração
373 étnico-racial; b) Alterar a redação do Art. 3º para permitir maior fluidez ao texto e evitar
374 a formação de novos parágrafos dentro do mesmo texto, em atendimento às normativas
375 da redação oficial, ficando a redação da seguinte forma: Art. 3º O procedimento de
376 heteroidentificação será realizado por distintas Bancas de Heteroidentificação, sob a
377 coordenação e orientação da Comissão Ampliada de Heteroidentificação: I - banca de
378 heteroidentificação; II - banca de averiguação de denúncia; e III - banca de
379 heteroidentificação recursal; c) Alterar a redação do § 1º do Art. 3º para atender a inclusão
380 do Banco Reserva de Heteroidentificação que também atuará na realização das bancas de
381 heteroidentificação, conforme a seguinte redação: §1º O procedimento de
382 heteroidentificação deverá ser realizado exclusivamente por pessoas participantes da
383 Comissão Ampliada de Heteroidentificação da UFOB e/ou que façam parte de um Banco
384 Reserva de Heteroidentificação composto de pessoas com formação e/ou experiência
385 sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, atendida
386 a legislação vigente; d) Alterar a redação do § 2º do Art. 3º para correção da designação
387 das pessoas membras da comissão, conforme a seguinte redação: §2º As pessoas membras
388 das Bancas de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as
389 informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o
390 procedimento de heteroidentificação; e) Substituir no §3º do Art. 3º o termo “comissão
391 de heteroidentificação” por “bancas de heteroidentificação”, tendo em vista que o sigilo



392 não é da comissão, mas sim dos nomes das pessoas que participam do procedimento de
393 heteroidentificação em um dado momento, ficando a redação da seguinte forma: §3º Será
394 resguardado o sigilo dos nomes das pessoas participantes das bancas de
395 heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e
396 externo, se requeridos; f) Alterar a redação do §4º do Art. 3º, considerando o princípio da
397 transparência inerente ao serviço público. Neste sentido, a CEEA não havia definido que
398 seria um currículo da plataforma *lattes*, apenas um extrato da formação ou experiência da
399 pessoa membra da comissão quanto a temática da promoção da igualdade racial e do
400 enfrentamento ao racismo, ficando a redação da seguinte forma: §4º Os extratos/resumos
401 dos currículos das pessoas integrantes da comissão de heteroidentificação deverão ser
402 publicados no sítio eletrônico da UFOB; g) Alterar a redação do Art. 5º com o objetivo
403 que melhor definir a formação da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, passando
404 a seguinte redação: Art. 5º A Comissão Ampliada de Heteroidentificação, com caráter
405 permanente e deliberativo, será composta por pessoas servidoras docentes e técnico-
406 administrativas da UFOB, estudantes de graduação e pós-graduação da UFOB e,
407 preferencialmente, servidoras de outros órgãos públicos, integrantes da comunidade local
408 e regional, bem como representantes dos segmentos sociais beneficiários das ações
409 afirmativas relativas às cotas raciais; h) Alterar a redação do §2º do Art. 5º, com objetivo
410 de ampliar o mandato dos membros da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, em
411 razão da singularidade da Comissão, por não ser meramente técnica, e ter uma ação
412 política que requer uma formação aprofundada para o enfrentamento ao racismo,
413 passando a constar a seguinte redação: §2º As pessoas integrantes da Comissão Ampliada
414 de Heteroidentificação terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo serem reconduzidas
415 por igual período; i) Criar o §2º-A no Art. 5º, para permitir a possibilidade de renovação
416 da Comissão durante o mandato dos eleitos, tendo em vista o fluxo de integrantes da
417 categoria estudantil e de membros da comunidade externa. §2º-A A Comissão Ampliada
418 de Heteroidentificação poderá renovar, a cada ano, parte de seu quadro permanente de
419 pessoas membras diante da necessidade de recomposição das vagas por vacância; j)
420 Alterar a redação do §3º do Art. 5º para adequar à nova proposta de Comissão Ampliada
421 de Heteroidentificação, tendo a mesma a possibilidade de deliberar com a maioria simples
422 se seus membros, passando a vigorar a seguinte redação: §3º A Comissão Ampliada de
423 Heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus membros, considerando a
424 presença da maioria absoluta das vagas efetivamente preenchidas; k) Dar nova redação
425 ao §4º do Art. 5º para inserir o termo “vice-presidência” e evidenciar que a vice-
426 presidência também será eleita pelos pares, passando a constar a seguinte redação: §4º A
427 presidência e a vice-presidência da Comissão Ampliada de Heteroidentificação será
428 ocupada por pessoa eleita, entre os pares, em reunião ordinária do pleno, formalizada
429 através de correspondência endereçada à Reitoria; l) Alterar a redação do Artigo 6º devido
430 ao novo formato proposto para o procedimento de heteroidentificação que terá a
431 participação não só dos membros da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, mas
432 também do Banco Reserva de Heteroidentificação. Além disso, reduzir a quantidade
433 mínima de membros de categorias externas à Universidade, visto que a Comissão
434 Ampliada de Heteroidentificação tem demanda constante de trabalho e com reuniões
435 semanais, o que dificulta encontrar pessoas externas com disponibilidade de tempo. A



436 redação passa a ser da seguinte forma: Art. 6º A Comissão Ampliada de
437 Heteroidentificação será composta, no mínimo, das seguintes representações: I - 06 (seis)
438 docentes; II - 04 (quatro) estudantes; III - 04 (quatro) técnico-administrativos em
439 educação; IV - 01 (um) membro titular da sociedade civil; V - 01 (um) servidor de outros
440 órgãos públicos; m) Dar nova redação ao §1º do Art. 6º prevendo a possibilidade de a
441 Comissão Ampliada de Heteroidentificação existir mesmo no caso de não haver
442 candidatos habilitados em número mínimo por cada representação, com a seguinte
443 redação: §1º Em caso de não preenchimento do número de vagas, de uma ou mais das
444 representações previstas no *caput*, não haverá impedimento para a composição da
445 Comissão Ampliada de Heteroidentificação e de sua atuação; n) Criar o §1º-A no Art. 6º
446 possibilitando a ampliação da Comissão Ampliada de Heteroidentificação e
447 estabelecendo a quantidade máxima de cada representação, com a seguinte redação: §1º-
448 A No processo seletivo para composição da Comissão Ampliada de Heteroidentificação,
449 caso haja número de pessoas inscritas e selecionadas superior ao mínimo exigido nesta
450 resolução, estas pessoas poderão compor esta Comissão, não ultrapassando duas vezes a
451 quantidade mínima estabelecida por representação, conforme o *caput*; o) Alterar a
452 redação do §2º no Art. 6º indicando que a comissão ampliada, considerando seus
453 processos de renovação, atuará conjuntamente com os demais órgãos gestores da política,
454 no processo de seleção das pessoas que comporão a comissão. §2º As pessoas membras
455 serão selecionadas por meio de chamada pública, realizada em conjunto com os órgãos
456 gestores das ações afirmativas, de ensino de graduação, de ensino de pós-graduação, de
457 gestão de pessoas e direção de Centro, designadas mediante portaria da Reitoria, sendo
458 observados os critérios previstos no art. 4º e §1º do art. 5º, mediante escuta de seus pares,
459 quando for o caso; p) Excluir o §3º e o §5º do Art. 6º por não fazer mais sentido nesse
460 novo formato de Comissão Ampliada de Heteroidentificação; q) Criar o Capítulo III-A –
461 BANCO RESERVA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, para estabelecer o Banco Reserva
462 de Heteroidentificação, sua constituição e atuação. O Banco Reserva de
463 Heteroidentificação atuará especificamente nas bancas de heteroidentificação, não
464 fazendo parte Comissão Ampliada de Heteroidentificação, com a seguinte redação: Art.
465 6º-A. O Banco Reserva de Heteroidentificação auxiliará a Comissão Ampliada de
466 Heteroidentificação integrando a(s) banca(s) de heteroidentificação. Art. 6º-B. O Banco
467 Reserva de Heteroidentificação é composto por pessoas habilitadas para atuar nas bancas
468 de heteroidentificação, considerando as condições elencadas no art. 4º, §1º do art. 5º e §1º
469 do art. 6º. Art. 6º-C. O Banco Reserva de Heteroidentificação será formado, considerando
470 as condições elencadas no art. 4º, §1º do art. 5º e §1º do art. 6º, através das seguintes
471 modalidades: I - pessoas selecionadas por meio de chamada pública; II - cadastro de
472 reserva da chamada pública para a composição da Comissão Ampliada de
473 Heteroidentificação; III - por meio de convite às pessoas representantes da sociedade civil
474 ligadas aos movimentos negros organizados; IV - através de manifestação voluntária de
475 interesse. §1º A organização do Banco Reserva de Heteroidentificação é de
476 responsabilidade da Comissão Ampliada de Heteroidentificação. Art. 6º-D. A
477 convocação das pessoas que compõem o Banco Reserva de Heteroidentificação para a
478 composição de Bancas de Heteroidentificação será realizada pela presidência ou vice-
479 presidência da Comissão Ampliada de Heteroidentificação por e-mail, mediante as



480 demandas institucionais dos processos de heteroidentificação. Art. 6º-E. A atuação das
481 pessoas que compõem o Banco Reserva de Heteroidentificação será de caráter eventual,
482 temporário e pontual mediante a convocação para participação na Banca de
483 Heteroidentificação. Art. 6º-F. A UFOB promoverá cursos formativos que tratam das
484 políticas de ações afirmativas, bancas de heteroidentificação, cotas e reservas de vagas
485 para as pessoas da Comissão Ampliada de Heteroidentificação e do Banco Reserva de
486 Heteroidentificação; r) Alterar o Artigo 7º para acrescentar as pessoas que compõem o
487 Banco Reserva de Heteroidentificação como os que também podem compor as bancas de
488 heteroidentificação, passando a constar a seguinte redação: Art. 7º A Banca de
489 Heteroidentificação, com caráter temporário e deliberativo, será composta por 05 (cinco)
490 titulares e 03 (três) suplentes das pessoas membras da Comissão Ampliada de
491 Heteroidentificação e do Banco Reserva de Heteroidentificação; s) Alterar o §1º do Art.
492 7º para retirar o número fixo de membros de cada representação, assegurando uma maior
493 flexibilização na formação das bancas de heteroidentificação e evitando que ocorra
494 situações em que seja inviável a formação de banca por falta de membro de uma dada
495 representação, passando a constar a seguinte redação: §1º A distribuição das
496 representações da Banca de Heteroidentificação seguirá o seguinte formato: I - Pessoas
497 servidoras docentes em exercício; II - Pessoas servidoras técnicas em exercício; III -
498 Pessoa estudantes de graduação e/ou pós-graduação; IV- Pessoas da sociedade civil; e V
499 - Pessoas servidoras de outro órgão público; t) Criar o §1º-A do Art. 7º para estabelecer
500 o número mínimo de representações por banca, garantindo a diversidade na formação
501 dela, com a seguinte redação: § 1º-A. A Banca de Heteroidentificação deverá ser
502 composta por, no mínimo, três das representações constantes no §1º; u) Alterar a redação
503 do §6º do Art. 12 para inserir uma exceção que garanta a liberdade religiosa, passando a
504 constar a seguinte redação: §6º A pessoa candidata não deverá utilizar maquiagem, óculos
505 (escuros ou de grau), boné, chapéu, lenço, gorro ou qualquer outro item que dificulte a
506 verificação fenotípica, prejudicando a sua identificação, salvo exceção aos usos de itens
507 ligados às identidades religiosas; v) Alterar o §12 do Art. 12 para melhor evidenciar como
508 será publicizado o resultado do procedimento de heteroidentificação, passando a constar
509 a seguinte redação: §12 O resultado do procedimento de heteroidentificação
510 complementar à autodeclaração étnico-racial será publicado em sítio eletrônico da UFOB,
511 no qual constarão os dados de identificação da(s) pessoa(s) candidata(s) à(s) vaga(s)
512 reservada(s) à(s) pessoa(s) negra(s) nos processos seletivos da UFOB, contendo o parecer
513 da Comissão (homologado ou não homologado) e, no caso de não homologação, a
514 indicação do item não atendido no edital do certame, além das condições para exercício
515 do direito de recurso pela(s) pessoa(s) interessada(s); w) Alterar a redação do Artigo 13º
516 para evidenciar que haverá registro de filmagem e fotografia no procedimento de
517 heteroidentificação, porém não será todo o período conforme depreende do texto original,
518 passando a seguinte redação: Art. 13. No procedimento de heteroidentificação
519 complementar à autodeclaração das pessoas negras haverá registro de imagens por meio
520 de filmagem e fotografia; x) Alterar a redação do Art. 14 especificando que a eliminação
521 do certame das pessoas candidatas autodeclaradas negras que não forem homologadas no
522 procedimento de heteroidentificação só ocorre nos processos seletivos da graduação,
523 passando à seguinte redação: Art. 14. Nos processos seletivos de ingresso na graduação



524 serão eliminadas do processo seletivo as pessoas candidatas cujo procedimento de
525 heteroidentificação complementar à autodeclaração não for homologado por meio de
526 parecer do recurso, emitido pela banca de heteroidentificação recursal, ainda que tenham
527 obtido nota suficiente para aprovação em outras categorias de concorrência e
528 independentemente de alegação de boa-fé; y) Criar o Art. 14-A considerando a
529 PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta
530 o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos
531 negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais
532 e estabelece que pessoas autodeclaradas negras em concursos para ocupação de cargos
533 públicos que não forem homologadas nos procedimentos de heteroidentificação
534 concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, passando a redação a vigorar da
535 seguinte forma: Art. 14-A. Nos casos dos procedimentos de heteroidentificação das
536 pessoas candidatas concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras nos concursos
537 públicos ou processos seletivos para ocupação de cargos públicos que não obtiverem
538 homologação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração
539 étnico-racial serão realizados os seguintes procedimentos: §1º O candidato cuja
540 autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá
541 às vagas destinadas à ampla concorrência. §2º Não concorrerá às vagas de que trata o
542 *caput* e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração
543 falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos
544 termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014. §3º O parecer da comissão
545 de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua
546 conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. §4º As hipóteses
547 de que tratam o *caput* e o §1º não ensejam o dever de convocar suplementarmente
548 candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação; z) Alterar a
549 redação do Art. 15 para ajustes da redação visando melhor entendimento do texto, ficando
550 a redação da seguinte forma: Art. 15. A Banca de Averiguação de Denúncia, com caráter
551 temporário, autônomo e deliberativo, será composta por 05 (cinco) titulares e 03 (três)
552 suplentes da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, sendo asseguradas as
553 representações das pessoas membras desta Comissão; aa) Alterar o Art. 19 para incluir
554 que a Banca de Heteroidentificação Recursal é composta por pessoas membras da
555 Comissão Ampliada de Heteroidentificação, para evitar o entendimento de que é formada
556 por toda a Comissão ampliada de Heteroidentificação ao mesmo tempo, ficando a redação
557 da seguinte forma: Art. 19. A Banca de Heteroidentificação Recursal, de caráter
558 temporário, autônomo e deliberativo, composta por pessoas membras da Comissão
559 Ampliada de Heteroidentificação, tem a função de responder aos recursos originados dos
560 procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizados pela
561 Banca de Heteroidentificação ou pela Banca de Averiguação de Denúncia, visando
562 atender ao princípio jurídico do contraditório e ampla defesa; bb) Alterar o §1º do Art. 19
563 para retirar o número fixo de membros de cada representação, garantindo uma maior
564 flexibilização na formação das bancas de heteroidentificação, e evitando que ocorra
565 situações em que seja inviável a formação de banca por falta de membro de uma
566 determinada representação e diminuir a quantidade de membros para evitar a dificuldade
567 de formação de banca recursal, visto que quem participou da banca de heteroidentificação



568 de uma determinada pessoa candidata está impedido de participar da banca recursal,
569 ficando a redação da seguinte forma: §1º A composição da Banca de Heteroidentificação
570 Recursal será formada por 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes das pessoas membras
571 da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, distribuídas da seguinte forma: I - Pessoas
572 servidoras docentes em exercício; II - Pessoas servidoras técnicas em exercício; III -
573 Pessoas estudantes de graduação ou pós-graduação; IV - Pessoas da sociedade civil; e V
574 - Pessoas servidoras de outro órgão público; cc) Criar o §1º-A do Art. 19 para estabelecer
575 o número mínimo de representações por banca, garantindo a diversidade na formação
576 dela, com a seguinte redação: §1º-A A Banca de Heteroidentificação Recursal deverá ser
577 composta por, no mínimo, três das representações constantes no §1º; dd) Excluir o §2º do
578 Art. 19, por não fazer mais sentido na nova proposta de formação da banca de
579 heteroidentificação recursal; ee) Alterar a redação do Art. 27 considerando a PORTARIA
580 SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta o
581 procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos
582 negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais
583 e estabelece que pessoas autodeclaradas negras em concursos para ocupação de cargos
584 públicos que não forem homologadas nos procedimentos de heteroidentificação
585 concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência; considerando a RESOLUÇÃO
586 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 19/2022, que estabelece os critérios para ocupação das
587 vagas nos cursos de pós-graduação; considerando a recomendação do item X referente ao
588 Art. 14, passando a redação a vigorar da seguinte forma: Art. 27. Após a análise do
589 recurso, em caso de indeferimento, a pessoa candidata ou denunciada terá,
590 definitivamente, matrícula cancelada no curso de graduação, ou comporá a lista da ampla
591 concorrência nos casos dos concursos e processos seletivos públicos e de estágios
592 institucionais e nos cursos de pós-graduação, observado o disposto no Art. 14; ff) Corrigir
593 no §1º do Art. 28 a menção aos dígitos do Cadastro de Pessoa Física a serem ocultados
594 na publicação do resultado do recurso, devendo ser ocultados os 03 (três) primeiros e os
595 02 (dois) últimos dígitos, ficando a redação da seguinte forma: §1º Nos processos
596 seletivos da UFOB, a publicação do resultado do recurso será realizada por meio de
597 comunicação institucional, na qual constará identificação da(s) pessoa(s) candidata(s)
598 pelo(s) número(s) de inscrição no processo seletivo e número do Cadastro de Pessoa
599 Física – CPF, com ocultação dos 03 (três) primeiros e dos 02 (dois) últimos dígitos,
600 juntamente com a conclusão final do recurso; gg) Incluir o Art. 29-A, contendo a
601 afirmativa de que a UFOB assegurará o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão
602 Ampliada de Heteroidentificação com base na disponibilidade orçamentária e
603 financeira, com a seguinte redação: Art. 29-A. A UFOB assegurará a realização dos
604 trabalhos da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, observada a disponibilidade
605 orçamentária e financeira; hh) Emitir Resolução de alteração da Política de Ações de
606 Heteroidentificação, RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, de 29 de setembro
607 de 2022. Diante das considerações apresentadas, a Relatora recomendou a aprovação das
608 alterações na Política de Ações de Heteroidentificação, RESOLUÇÃO
609 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, de 29 de setembro de 2022, propostas pela Comissão
610 Ampliada de Heteroidentificação, atendidas as recomendações de ajustes apresentadas.
611 Concluída a apresentação, o **Presidente Antonio Oliveira** franqueou a palavra aos



612 conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Adma Lacerda, Antonio**
613 **Oliveira, Cláudio Reichert e Eduardo Oliveira** dialogaram sobre a proposta e o parecer
614 apresentado e fizeram análises e sugestões, a saber: i) apontamento da necessidade de
615 discutir a questão de candidatos não enquadrados nas cotas irem para a ampla
616 concorrência; ii) apontamento de que em outras universidades, se o candidato não se
617 enquadrar na categoria de cota indicada, é cancelada a matrícula, e não entra na lista de
618 espera; iii) informação de que Portaria do Sisu define que o candidato não matriculado na
619 primeira lista, já perde o direito à vaga; iv) sugestão de que fosse definida uma categoria
620 nas vagas residuais para atender à situação de candidato que fizer o Enem e não tiver a
621 inscrição homologada por não enquadramento na categoria indicada; v) sugestão de
622 alterar no item “g” do parecer “cotas raciais” por “reservas de vagas”; vi) observação
623 sobre consulta feita à Procuradoria Federal junto à UFOB que recomendou não ser
624 realizada reclassificação para a ampla concorrência no caso de não atendimento a
625 heteroidentificação, como também sobre as demais cotas; vii) dialogaram sobre a
626 operacionalização da política; viii) sugestão de alterar a redação do Art. 14 especificando
627 que a eliminação do certame das pessoas candidatas autodeclaradas negras que não forem
628 homologadas no procedimento de heteroidentificação só ocorre nos processos seletivos
629 da graduação, em função dos normativas MEC sobre o SiSU, e nos cursos de pós-
630 graduação, considerando parecer jurídico da Procuradoria Federal junto à UFOB; ix)
631 sugestão de alterar a redação do Art. 27 considerando a PORTARIA SGP/SEDGG/ME
632 Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta o procedimento de
633 heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de
634 preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais e estabelece que
635 pessoas autodeclaradas negras em concursos para ocupação de cargos públicos que não
636 forem homologadas nos procedimentos de heteroidentificação concorrerão às vagas
637 destinadas à ampla concorrência; x) manifestação de não concordância com a punição de
638 que o candidato com inscrição não homologada seja eliminado, e observação de que em
639 muitos casos há erros nas inscrições, pois muitos não entendem os critérios de cotas e
640 eliminação; xi) observação sobre a importância da Universidade ter políticas de ações
641 afirmativas, que façam que efetivamente aconteçam as reparações históricas e sociais;
642 questionamentos sobre as votações quanto à classificação ou não dos candidatos às
643 cotas ser aprovada pela “maioria na comissão” e apontamento de que a manifestação de
644 um único membro seja um alerta da subjetividade, sendo necessário reavaliar a situação;
645 xiii) apontamento de que a composição da comissão observa a diversidade: origens
646 étnicas raciais, o que dá segurança para as decisões; ix) informe de que o art. 10 da Política
647 estabelece que durante o procedimento de heteroidentificação, no momento da votação
648 de cada pessoa integrante da Banca de Heteroidentificação, caso haja a dúvida justificada
649 em relação ao fenótipo da pessoa candidata, a decisão da Banca deverá ser guiada pela
650 prevalência da autodeclaração dada pela própria pessoa candidata. Após discussões, os
651 conselheiros aprovaram os destaques ao parecer que foram acolhidos pela Relatora, quais
652 sejam: a) Alterar a redação do Art. 14 especificando que a eliminação do certame das
653 pessoas candidatas autodeclaradas negras que não forem homologadas no procedimento
654 de heteroidentificação só ocorre nos processos seletivos da graduação, em função dos
655 normativas MEC sobre o SiSU, e da pós-graduação, considerando parecer jurídico da



656 Procuradoria Federal junto à UFOB, ficando a redação da seguinte forma: Art. 14. Nos
657 processos seletivos de ingresso na graduação e na pós-graduação serão eliminadas do
658 processo seletivo as pessoas candidatas cujo procedimento de heteroidentificação
659 complementar à autodeclaração não for homologado por meio de parecer do recurso,
660 emitido pela banca de heteroidentificação recursal, ainda que tenham obtido nota
661 suficiente para aprovação em outras categorias de concorrência e independentemente de
662 alegação de boa-fé; b) Alterar a redação do Art. 27 considerando a PORTARIA
663 SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta o
664 procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos
665 negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais
666 e estabelece que pessoas autodeclaradas negras em concursos para ocupação de cargos
667 públicos que não forem homologadas nos procedimentos de heteroidentificação
668 concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, passando a redação a vigorar da
669 seguinte forma: Art. 27. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento, a pessoa
670 candidata ou denunciada terá, definitivamente, matrícula cancelada no curso de
671 graduação ou pós-graduação, ou comporá a lista da ampla concorrência nos casos dos
672 concursos e processos seletivos públicos e de estágios institucionais, observado o disposto
673 no Art. 14. Não havendo mais contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime**
674 **de votação, o Parecer da Relatora referente à Solicitação de Alteração do**
675 **Regulamento da Política de ações de heteroidentificação complementar à**
676 **autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas**
677 **às(aos) candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO**
678 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022), encaminhada**
679 **pelo Gabinete da Reitoria, Processo 23520.001305/2023-60, acolhidos os destaques**
680 **aprovados pelos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade.** O Presidente
681 agradeceu a todos pela participação e colaboração para a realização da sessão. Às doze
682 horas e quarenta minutos, o Presidente da Câmara, Professor Antonio Oliveira de Souza,
683 encerrou a 29ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações
684 Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da
685 Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária
686 dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e
687 todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada
688 em formato digital. Barreiras, 21 de setembro de 2023. Ata aprovada na 31ª Reunião
689 Ordinária da CEAA, realizada nos dias 16 e 23 de novembro de 2023.